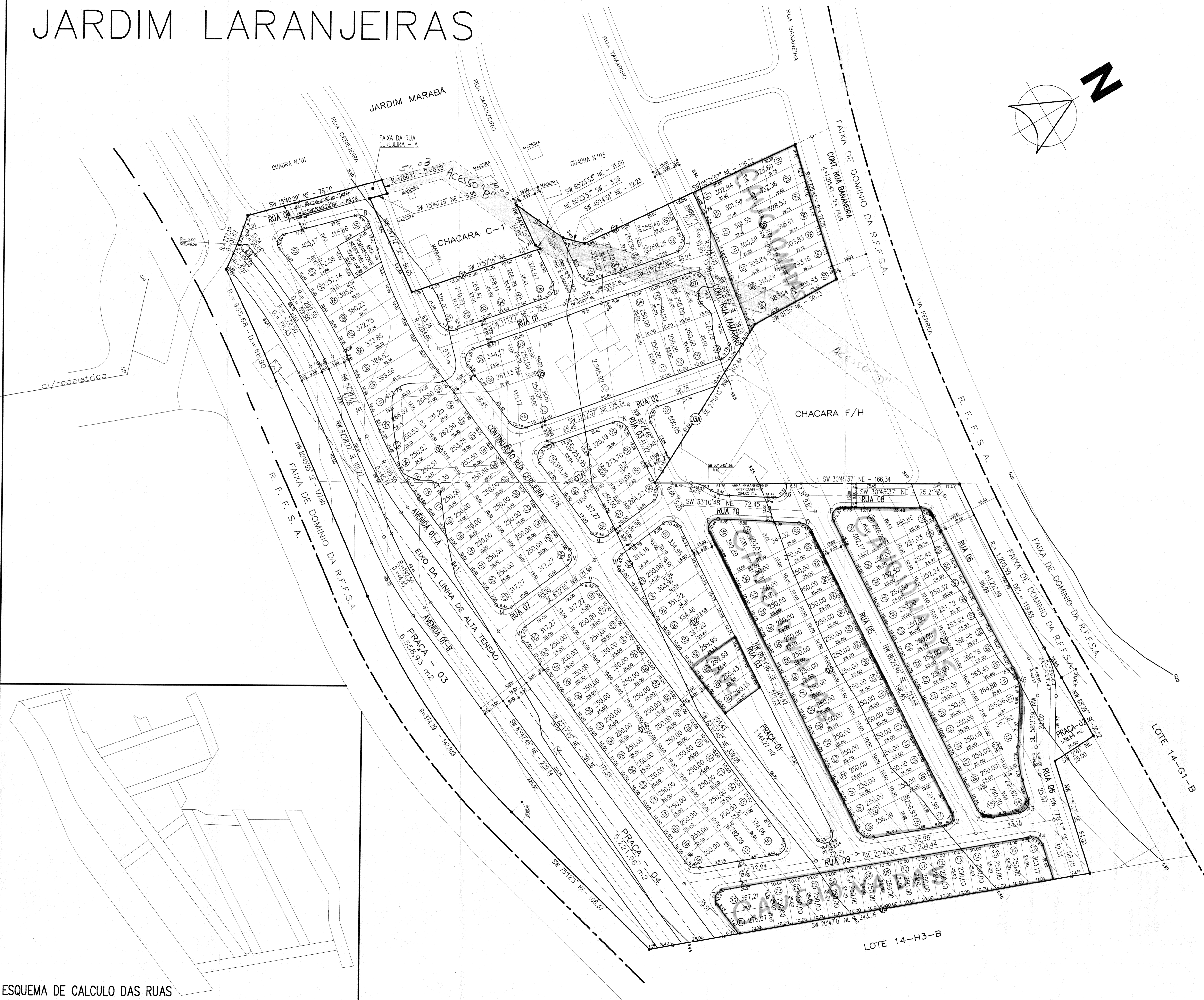
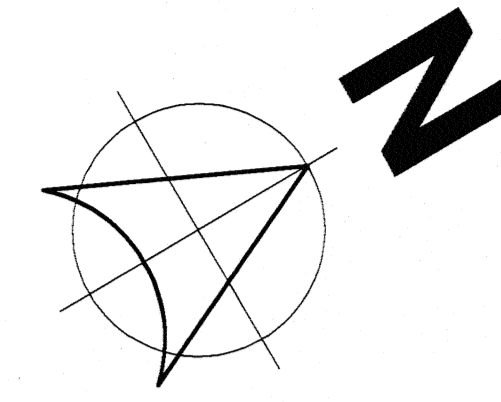


JARDIM LARANJEIRAS



ESCAPES				RUAS		QUADRAS		
COD.	RAIO	DESENV.	TANG. QUANT.	AREAS	RUA 01	QUADRA 01	QUADRA 01A	
A	5.00	10.00	1	14,17 m2	RUA 02	1.833,41 m2	10.173,76 m2	
B	6.00	8.91	1	6,20 m2	RUA 03	1.524,32 m2	8.641,59 m2	
C	8.00	10.86	1	8,20 m2	RUA 04	3.298,85 m2	3.379,74 m2	
D	6.00	10.09	6.71	9,98 m2	RUA 05	728,00 m2	2.516,17 m2	
E	9.00	10.44	8.59	16,86 m2	RUA 06	2.684,03 m2	9.451,84 m2	
F	8.00	10.19	6.92	10,35 m2	RUA 07	4.611,50 m2	600,05 m2	
G	6.00	11.25	8.17	30,54 m2	RUA 08	1.207,29 m2	8.277,66 m2	
H	6.00	8.66	5.28	5,70 m2	RUA 09	738,72 m2	6.604,09 m2	
I	6.00	9.58	6.16	8,20 m2	RUA 10	2.626,52 m2	1.770,19 m2	
J	8.00	10.14	5.88	6,46 m2	AVENIDA 01-A, 01-B	815,84 m2	1.418,89 m2	
K	6.00	8.63	5.25	11,26 m2	CONTINUAÇÃO RUA CERQUEIRA	11.164,28 m2	4.424,63 m2	
L	8.00	8.40	5.05	5,12 m2	CONTINUAÇÃO RUA CASUERO	6.168,36 m2	4.447,05 m2	
M	6.00	9.42	8.00	6	48,38 m2	CONTINUAÇÃO RUA TAMARINO	1.195,34 m2	TOTAL
N	6.00	10.22	6.86	10,47 m2			61.705,76 m2	
O	6.00	10.45	7.12	11,39 m2	TOTAL	39.205,59 m2	PRAÇA	
P	5.00	10.23	8.19	15,37 m2			PRAÇA - 01	
Q	8.00	8.43	4.66	3,52 m2			PRAÇA - 02	
R	8.00	8.94	5.00	4,27 m2			PRAÇA - 03	
Y	8.00	8.80	4.90	4,04 m2			PRAÇA - 04	
Z	5.00	10.21	8.16	2,30 m2			TOTAL	
A1	8.00	10.17	5.90	2,30 m2			13.763,80 m2	
A2	5.00	9.35	6.78	10,52 m2	ÁREA REMAN. INEDIFICAVEL			
A3	6.00	10.25	6.89	10,60 m2	ÁREA - 01	372,81 m2		
A4	6.00	8.59	5.22	5,55 m2	ÁREA - 02	294,85 m2		
A5	20.00	11.18	5.27	8,41 m2	TOTAL	667,66 m2		
A6	8.00	11.51	5.27	28,98 m2				
A7	20.00	9.44	4.81	1,78 m2				
TOTAL				335,91 m2				

ESQUEMA DE CALCULO DAS RUAS

AGRITEL
TOPOGRAFIA E ARQUITETURA
R. PARIGOT DE SOUZA, 220-3º ANDAR
FONE: 337.4932/694.4932

PROJETO DE LOTEAMENTO

ESCALA 1/1000

10/FEVEREIRO/2000

FOLHA Nº **UNICA**

LOTE 14-F3-A, LOCALIZADA NA GLEBA RIBEIRÃO LINDÓIA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

JARDIM LARANJEIRAS

PROPRIETÁRIO: ROYAL LOTEADORA INCORPORADORA S/C LTDA

ÁREAS	LOTE - 14-F3-A (LEVANTADA)	115.678,72 m2
QUADRAS		61.705,76 m2
RUAS		39.205,59 m2
ESCAPES		335,91 m2
PRAÇAS		13.763,80 m2
ÁREA REMANESCENTE INEDIFICAVEL		667,66 m2
TOTAL		115.678,72 m2

PROPRIETÁRIO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

LOTE 14-H3-B

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote 14-F3-A da Gleba Lindóia, conforme processo n.º 72/99, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas públicas;
- d. Rede de Galerias de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças;
- i. Arborização das ruas;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITARIOS E ESPAÇOS LIVRES, CONFORME ITEM IV DA ESCRITURA PÚBLICA DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES GARANTIDA POR HIPOTECA EM 1.º GRAU, LIVRO N.º 660, FOLHAS 368 A 370V, DO TABELIONATO ROCHA.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 39.541,50 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 13.763,80 m²;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote e ZR-3 (Zona Residencial Ires) de acordo com a Lei Municipal nº 6.891, de 28 de novembro de 1.996.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à Secretária de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

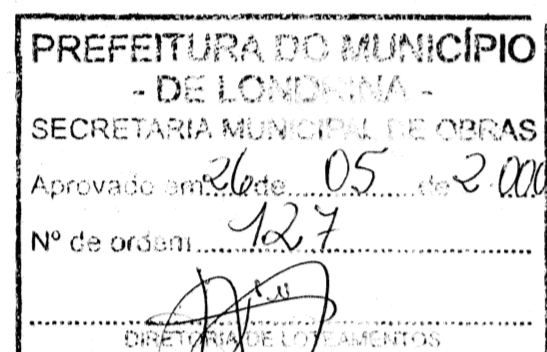
b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVILON e COMURB antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.



Observação: Os serviços de infra-estrutura urbana ficam acrescidos do item "j". Executar uma defesa de concreto armado para proteção da estrutura metálica da torre de alta tensão, de acordo com as especificações da Copel.

O item "f" dos serviços de infra-estrutura urbana fica retificado para: "f": Rede de água potável e remanejamento da existente.

SECRETARIA DE OBRAS
Londrina, 26 de maio de 2000